



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

- Estado de São Paulo -



=LEI Nº 2.759 DE 15 DE AGOSTO DE 2016=

(Do Vereador Valter Monteiro Bento)

DÁ DENOMINAÇÃO AO CONJUNTO
HABITACIONAL "PALMITAL G" – "CONJUNTO
HABITACIONAL PADRE ANTÔNIO BASTOS".

**ISMÊNIA MENDES MORAES, PREFEITA
MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Palmital,
APROVOU e eu **PROMULGO** a seguinte Lei,

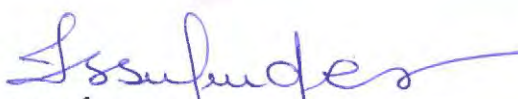
Art. 1º Fica denominado "CONJUNTO
HABITACIONAL PADRE ANTONIO BASTOS", o Conjunto Habitacional "Palmital G",
localizado defronte a Rua Antônio Alonso e atrás da EMEI Anna Beatriz Ortega Monteiro,
em nossa cidade.

Art. 2º A placa indicativa terá os seguintes dizeres:
"CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANTÔNIO BASTOS" – Lei nº 2.759/2016.


Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da
presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 15
de agosto de 2016.


ISMÊNIA MENDES MORAES
-PREFEITA MUNICIPAL-

Publicado na **DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E
PATRIMÔNIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE PALMITAL**, em 15 de agosto de 2016.


DANILO ALVES PEREIRA
-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO-